ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0529/2001

EMENTA: Crédito Adicional Especial.

Autor: Mesa Diretora da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 01.07.021.2.002, Elemento de Despesa 31.31, remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, serão provenientes de anulação na importância de igual valor, no Elemento de Despesa 31.32, da Câmara Municipal de Rio das Ostras nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 220 Ano IV
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 27/04 a 03/05/2001
Na Página 14
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I DA LEI Nº 0529/2001

Câmara Municipal	Elemento de Despesas	Valores	
Código de programa		**Anulação**	**Reforço**
01.07.021.2.002	31.32	R$ 40.000,00	
01.07.021.2.002	31.31		R$ 40.000,00
Total		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Rio das Ostras, 26 de abril de 2001.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 220 Anexo
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 27/04 a 03/05/2001
Na Página 11
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE